

Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei nº 91-64.

Assunto *Credito suplementar de R\$200.000,00*

Distribuido à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão, *aprovado, em 6/11/64 - M.º J.º E.º Presid. Câmara*

Segunda Discussão, *aprovado, em 6/11/64 - M.º J.º E.º Presid. Câmara*

Redação Final *deferido - Exm.º Sr. M.º P.º, em 6/11/64 - M.º J.º E.º Presid. Câmara*

Observações: *F*

Regimen Vagante em 6/11/64 - M.º J.º E.º Presid. Câmara

Secretaria da Câmara Municipal, em

690/64



Prefeitura Municipal de Bragança Paulista

Gabinete do Prefeito

Bragança Paulista, 29 de outubro de 1964.

N.º CM-366/64.

Exmo. Sr.

OLÍMPIO FERREIRA CINTRA

DD. Presidente da Câmara Municipal de Bragança Paulista

N E S T A

Tenho a honra de passar às mãos de V. Excia. o incluso projeto de lei que dispõe sobre abertura de crédito no valor de Cr. \$200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), suplementar à verba 141 - 8.13.3 - Material de consumo, do orçamento vigente.

Cumpre-me esclarecer a V. Excia. e aos seus nobres Pares, que a verba 141-8.13.3 destina-se a aquisição de livros e impressos para a Tesburaria Municipal e que se tornou insuficiente para este fim, razão por que necessita ser suplementada.

Como recurso de cobertura do crédito ora solicitada, servirá o excesso de arrecadação já verificado na verba 80 - 0.14.1 - Imposto de Transmissão "Inter-Vivos", no presente exercício.

Sem outro motivo, reitero a Vv. Excias. os protestos de minha elevada estima e distinta consideração.

Atenciosas Saudações

Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,
para os devidos fins.

Sala das Sessões, 30/10/1964

Presidente da Câmara Municipal

PROJETO DE LEI Nº 91-64

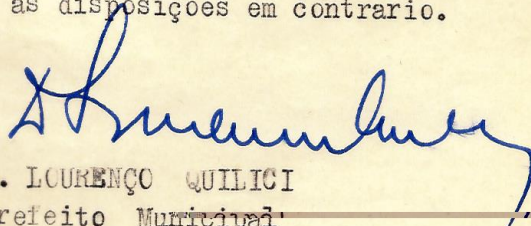
Dispõe sobre abertura de crédito suplementar

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e eu, Prefeito Municipal promulgo a seguinte lei-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito no valor de Cr\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) suplementar a verba 141 - 8.13.3 - Material de Consumo - Aquisição de livros e impressos - , do orçamento vigente.

Parágrafo único - Servirá de recurso de cobertura do presente crédito o excesso de arrecadação, já verificado na verba 80-0-14-1 - Imposto de Transmissão Inter Vivos, no presente exercício.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Dr. LOURENÇO QUILICI
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

Louren

O presente projeto de lei é legal para aprovação
é necessária - Sala das Comissões - 31/10/64

Luiz Albi Chedid, Presidente

Odilonia - 31-10-64-

Ozaldo Bruno - 31-10-64

Voto. Essas verbas que o chefe do Executivo vem solicitando, tem o meu parecer favorável porque nem da contabilidade da Prefeitura que realizou o estudo, ~~porquanto até a presente data não se encontra em nossa Câmara o balanço para se saber realmente como andamos com as finanças~~. Como acima mencionei, dou o meu parecer favorável dando crédito ao ~~contábil da Prefeitura que informa a legalidade~~ do presente projeto. 5 Comuns Luiz Albi

Luiz Albi



Vendo a opôr, na dupla
qualidade de empenho de
duas moedas - 6.11.64

Assinado [Signature]

[Faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page]



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, de de 196.....

Parecer N.º

sem livros e impressos os funcionários da Prefeitura Municipal não podem desenvolver seus trabalhos. Sua aprovação é certa e correta.

R. 6-11-64

Lassio Jacson

P.C.F.O. - 6-11-64

Voto de acordo

6/11/64

Haji ali Bheidid

Voto de acordo em 6-11-64

Inocencio de Oliveira

Para apôr

Inocencio de Oliveira
P.C.F.O. - 6-11-64